



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 010/2016

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, estatutários e celetistas e de emprego público do Poder Executivo, no importe de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)** a título de reposição da inflação acumulada no ano de 2015 (IPCA-2015), com base na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016, com efeito a partir de 1º de março de 2016.

Parágrafo Único – Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda e aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**, de acordo com a variação aproximada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores, porventura atingidos pelo índice previsto no *caput* do artigo 1º desta lei, que resultem inferiores ao valor do salário mínimo vigente, perceberão vencimentos equivalentes a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por força do artigo 1º do Decreto nº 8.381, de 29/12/2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.382, de 25/12/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 – rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso de servidores públicos ativos do Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Ângulo – IPAM, para o exercício de 2016, “aposentadorias e pensões”, no caso dos inativos e pensionistas.

III – do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 07 de Março de 2016.

PEDRO VICENTIN

Prefeito Municipal